



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI COMPLEMENTAR Nº. 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA NOS CARGOS EFETIVOS DE NUTRICIONISTA E GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Nutricionista, integrante da estrutura administrativa do Município.

Art. 2º. Ficam criadas 5 (cinco) vagas no cargo efetivo de Gari, integrante da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Projeto de Lei Complementar se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 10 / 12 / 20 25
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO
